



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - TELEFONE PABX (0XX19) 3879-9000
www.montemor.sp.gov.br - pmmm@montemor.sp.gov.br

LEI nº 949, de 28 de fevereiro de 2002. "Altera a Lei Municipal nº 932 de 31 de outubro de 2001."

Dr. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal do Município de Monte Mor, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - As alíneas do inciso II do artigo 72 da Lei nº 932 de 31 de outubro de 2001, passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 72 -....."
"II -"
"a) no exercício de 2002 – 9%
"b) no exercício de 2003 – 10%
"c) no exercício de 2004 e seguintes - 11%"

Artigo 2º - Fica revogado o artigo 88 da Lei nº 932 de 31 de outubro de 2001.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Fevereiro de 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, aos 28 de fevereiro de 2002.

Dr. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal.

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

Lúcia Aparecida Pereira Albrecht
Assessora Administrativa, designada para responder pela Secretaria da Administração